

Jo.

P. 3-10.076/1952

32

VISOS E RELATÓRIOS os autos do processo em que a Caixa de Apresentadoria e Pensões Central do Brasil apresenta a sua proposta orçamentaria para o exercício de 1953:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o orçamento apresentado, inclusive o da Carteira de Empréstimos, determinando quanto ao orçamento próprio da Caixa:

- a) que, na receita, seja incluída a rubrica "Indemnizações - associados ativos" com 50.000.000 (Cinquenta contos de reis);
- b) que, na receita, a rubrica "Outras Rendas" de 350.000.000 (trezentos e cincuenta contos de reis), seja intitulada "Juros da Carteira de Empréstimos";
- c) que, na receita, ainda sob o título "Diversas Rendas" seja consignada a rubrica "Transferências de outras Caixas", com a mesma estimativa de 1.000.000 (Um conto de reis) atribuída à "Transferências", na despesa, e mais a provisão das rendas de que tratam as letras l, II, III, I, o k do art. 8º do Dec. 20.465;
- d) que da verba "Serviços Hospitalares" de 200.000.000 (DUzentos contos de reis), seja transferida a importância de Re. 40.000.000 (quarenta contos de reis), para a consignação "Material de consumo" da verba "Serviços Médicos", ficando

nesta consignado como "Material permanente" a nova dotação pedida, de Rs. 8:300\$000 (ito contos e oitocentos mil reis);

- e) que, para a verba "Administração - Pessoal", seja conservada a dotação anterior, cabendo à Caixa solicitar o seu aumento caso se venha a verificar a necessidade de novas admissões, que considera possível no decorrer de todo o exercício;
- f) que, em "Administração - Material" seja suprimida a subconsignação "Relação de Descontos", de 30:000\$000 (Trinta contos de reis), de acordo com o estabelecido pelo acordão de 8 de Setembro de 1932, proferido no Processo 6385/31, devendo a Caixa tomar as devidas providências junto a estrada, afim de que a mesma providencie, como fazem as demais empresas, sobre a remessa da relação dos descontos sem onus para a Caixa;
- g) que seja suprimida a verba "Restituições", de 35:000\$000 (Trinta e cinco contos de reis), de vez que só cabe a verba para a restituição de importâncias recebidas a maior nos exercícios anteriores, e, em caso contrário, haverá simples anulação de receitas;
- h) que, seja indefrido o pedido do aumento de 19:200\$000, (Dezenove contos, e duzentos mil reis), para a verba "Serviços Médico - Pessoal", destinado à admissão de mais dois médicos.

Rio de Janeiro, 15 de Dezembro de 1932

a) Mario de A Nanos Presidente

a) C. Tavares Bastos Relator

Fui presente a J. Leonel de Resende Alvim Procurador Geral

Publicado no Diario Official de 9/1/933